



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 780/2013, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013

“Considera de Utilidade Pública a entidade Patronato Santana, que indica e dá outras providências.”

ANTÔNIO HELDER ARCANJO, Prefeito do Município de Santana do Acaraú, Estado de Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Santana do Acaraú aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido a titularidade de utilidade pública da Entidade Patronato Sant'Ana no Município de Santana do Acaraú – CE.

Art. 2º - A Entidade ficará obrigada ao envio da prestação de contas comprobatória (receita e despesa) anual dos valores recebidos pelo poder Público Municipal ao Legislativo Municipal até o primeiro dia útil de abril do exercício seguinte para apreciação e acompanhamento.

Art. 3º - O não disposto no artigo 2º desta Lei revogará no prazo estabelecido, a concessão da utilidade pública.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2013.

ANTÔNIO HELDER ARCANJO
Prefeito Municipal